



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

## I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

### Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



(77) 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos

# RESUMO

## LEIS

---

LEI Nº 1.286/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

LEI Nº 1.286/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO I

LEI Nº 1.287/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

## LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**LEI N.º: 1.286/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

*“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e proventos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Carinhanha e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** - Fica concedido aos servidores efetivos do Poder Legislativo de Carinhanha o reajuste salarial de 1,81 % (um vírgula oitenta e um por cento), aplicado ao salário base dos servidores efetivos vigente em 31 de dezembro do exercício financeiro de 2017, sendo retroativo a partir de 1º de janeiro do corrente ano, conforme a Tabela constante no Anexo I.

**§ 1º** – Esse mesmo percentual de reajuste também será aplicado ao benefício vale alimentação que é pago mensalmente juntamente com os vencimentos dos servidores efetivos.

**Art. 2º** – O valor retroativo será pago em uma única parcela mensal em 20.03.2018, na mesma data do pagamento dos vencimentos do mês de março.

**Art. 3º.**- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 4º.**- De modo a atender o disposto no art. 96, § 1º., Incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 6º.**- Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**LEI N.º.: 1.286/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

*“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e proventos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Carinhanha e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica concedido aos servidores efetivos do Poder Legislativo de Carinhanha o reajuste salarial de 1,81 % (um vírgula oitenta e um por cento), aplicado ao salário base dos servidores efetivos vigente em 31 de dezembro do exercício financeiro de 2017, sendo retroativo a partir de 1º de janeiro do corrente ano, conforme a Tabela constante no Anexo I.

**§ 1º** – Esse mesmo percentual de reajuste também será aplicado ao benefício vale alimentação que é pago mensalmente juntamente com os vencimentos dos servidores efetivos.

**Art. 2º** – O valor retroativo será pago em uma única parcela mensal em 20.03.2018, na mesma data do pagamento dos vencimentos do mês de março.

**Art. 3º.**- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 4º.**- De modo a atender o disposto no art. 96, § 1º., Incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2018.

**Art. 6º.**- Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, 06 de abril de  
2018.

  
GERALDO PEREIRA COSTA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

ANEXO I

VALORES DA REMUNERAÇÃO  
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

GRUPO DE CLASSES DE REMUNERAÇÕES EM  
REAIS

CARGOS EFETIVOS	A	B	C	D	E	F
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.429,38	2.550,84	2.678,39	2.812,31	2.952,92	3.100,57
ESCRITURÁRIO	2.367,61	2.486,00	2.610,30	2.740,81	2.877,85	3.021,74
AUX. ESCRITURÁRIO	954,00	1.001,70	1.051,78	1.104,37	1.159,60	1.217,57
ZELADORA	954,00	1.001,70	1.051,78	1.104,37	1.159,60	1.217,57
JARDINEIRO	954,00	1.001,70	1.051,78	1.104,37	1.159,60	1.217,57
VIGILANTE	954,00	1.001,70	1.051,78	1.104,37	1.159,60	1.217,57
OFFICE BOY	954,00	1.001,70	1.051,78	1.104,37	1.159,60	1.217,57
GUARDA	954,00	1.001,70	1.051,78	1.104,37	1.159,60	1.217,57

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, 06 de abril de 2018.

  
GERALDO PEREIRA COSTA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**LEI N.º.: 1.287/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito suplementar e promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos e órgãos previsto na Lei Orçamentária n.º 1281/2017 – LOA 2018, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos e órgãos previstos na Lei Orçamentária n.º 1281/2017 – LOA 2018, de acordo com as necessidades técnicas contábeis.

Parágrafo Único – A autorização do inciso I está consubstanciada no Art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que tratam o Art. 43, § 1º da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, 12 de abril de 2018.

  
**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/71C4-548C-8857-1C55> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 71C4-548C-8857-1C55**



### **Hash do Documento**

ED41E3AA177D2D42173831F4808D491FC6CC7ABF8E58979804ACF67D68CE1F02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 16/04/2018 18:20 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25